



**PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI**  
***ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2010***

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 9/XI:

**Artigo 2.º**  
**Utilização das dotações orçamentais**

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- Adicionalmente à cativação referida no n.º 2, ficam cativos, nos orçamentos de PIDDAC dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, 50% das dotações afectas à rubrica 020214 – «estudos, pareceres, projectos e consultadoria», com excepção das que se referem a financiamento comunitário.

(...)

Lisboa, Palácio de S. Bento, 20 de Fevereiro de 2010

Os Deputados